



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

AUTORIZA PROCEDER ENCASCALHAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

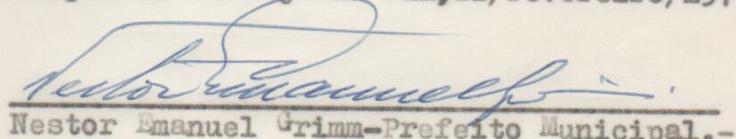
O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a / Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a // proceder o encacal, digo, encascalhamento da estrada, que // parte da residência do Sr. Waldomiro Becker, em Linha Arara até a ponte sobre o Rio Arara, nas proximidades da Residência do Sr. Affonso Hanauer.

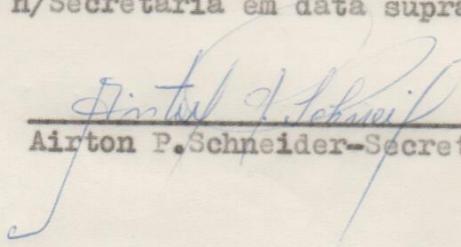
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo/ autorizado a utilizar os recursos próprios do Orçamento / vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 22/Fevereiro/1973.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-